



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 807 DE 05 DE JUNHO DE 2024

Abre créditos suplementares até o limite de mais 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no art. 43 da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos artigos 61, inciso IV e 79, seguintes da Lei Orgânica Municipal. **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

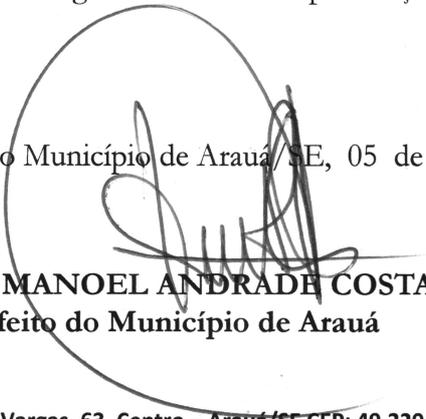
Art. 1º. Fica autorizada a abertura de créditos suplementares até o limite de mais 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual nº 792 de 30 de novembro de 2023 que dispõe sobre a estimativa das receitas e a fixação das despesas para o orçamento geral do exercício de 2024.

Parágrafo único. Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º. As despesas do art. 1º desta Lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) – Lei 753, de 09 de dezembro de 2021, bem como no anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) Lei 782, de 12 de junho de 2023 para o exercício de 2024.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Arauá/SE, 05 de junho de 2024


FABIO MANOEL ANDRADE COSTA
Prefeito do Município de Arauá



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 807 DE 05 DE JUNHO DE 2024

Abre créditos suplementares até o limite de mais 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no art. 43 da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos artigos 61, inciso IV e 79, seguintes da Lei Orgânica Municipal. **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

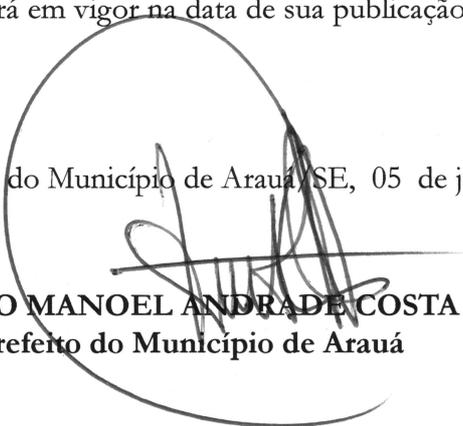
Art. 1º. Fica autorizada a abertura de créditos suplementares até o limite de mais 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual nº 792 de 30 de novembro de 2023 que dispõe sobre a estimativa das receitas e a fixação das despesas para o orçamento geral do exercício de 2024.

Parágrafo único. Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º. As despesas do art. 1º desta Lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) – Lei 753, de 09 de dezembro de 2021, bem como no anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) Lei 782, de 12 de junho de 2023 para o exercício de 2024.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Arauá/SE, 05 de junho de 2024


FABIO MANOEL ANDRADE COSTA
Prefeito do Município de Arauá